

Sobre os empenhos ecumênicos na promoção e defesa dos direitos humanos

On the ecumenical endeavors to the promotion and defense of human rights

*Zwinglio Mota Dias**

Resumo

Este texto tem por objetivo demonstrar a correlação histórica e teológica entre a busca da unidade cristã e a promoção e defesa dos direitos humanos. Desde suas primeiras inflexões na história eclesiástica europeia a preocupação do movimento ecumênico com a humanização da vida foi um marco decisivo no processo de constituição e consolidação do Conselho Mundial de Igrejas.

Palavras-chave: ecumenismo; direitos humanos; justiça; paz; evangelho; direitos cidadãos.

Abstract

This text aims to show the historical and theological correlation between the search for Christian unity and the promotion and defense of human rights. Since its first inflections in European ecclesiastical history, ecumenical movement's preoccupation with life humanization was a decisive mark in the process of constitution and consolidation of the World Council of Churches.

Keywords: ecumenism; human rights; justice; peace; gospel; citizen rights.

... é sob forma de palavra, sob forma de ordem ética, de ordem de amor que se faz a descida de Deus. É no rosto do Outro que vem o mandamento que interrompe a marcha do mundo. (E. Levinas)

A dimensão ética começa quando entre em cena o outro. (...) não conseguimos compreender quem somos sem o olhar e a resposta do outro. (Umberto Eco)

* Doutor em teologia pela Universidade de Hamburgo. Professor no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora. Email: zwli@powerline.com.br

Introdução

Podemos afirmar que vivemos num mundo que viola insistentemente os direitos da pessoa humana. Guerras e violência, fome e exclusão social, doenças e desastres ecológicos fazem parte de nosso cotidiano. As violações dos direitos humanos são impedimentos para a realização das necessidades humanas de que padecemos, e que construímos historicamente. Dentre estas podemos destacar a necessidade de um meio social seguro e não ameaçador à sobrevivência humana digna; a necessidade de segurança alimentar e de estruturas que garantam condições de trabalho humanizadoras e que respeitem o direito de acesso a uma atividade com dignidade para mulheres e homens em igualdade; a necessidade de um sistema de saúde pública preventivo que assegure uma vida saudável e de um meio ambiente seguro e não ameaçador à toda forma de vida.

A construção histórica das garantias sociais e jurídicas para essas necessidades conduziu a humanidade a um processo que gerou a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (ONU, 1948). Após duas guerras deflagradas no Continente europeu, que envolveram uma boa parte dos países do mundo, foi necessário construir um instrumento capaz de possibilitar, pelo menos, um vislumbre de maior humanização na convivência entre os seres humanos.

A Declaração, promulgada pelas Nações Unidas em 1948, com o propósito de constituir-se num “ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações” (ONU, Preâmbulo, 1948), ainda está muito longe de ter seus artigos observados com o rigor necessário e merecido pela grande maioria das nações do planeta. Depois de mais de meio século de vigência esta declaração tem gerado mais discursos de boas intenções do que realmente inspirado e induzido governos e autoridades regionais e internacionais a tomarem medidas concretas capazes de, verdadeiramente, humanizar o convívio entre os seres humanos no planeta. É por isso que ainda vivemos tempos de incertezas e muitas ameaças reais à sobrevivência da humanidade, quando não apenas os direitos dos humanos são violados, ignorados ou ameaçados, mas a vida de milhões de pessoas é cada vez mais posta em grande perigo.

Na presente reflexão procuraremos salientar as principais inflexões públicas do movimento ecumênico internacional, principalmente por meio de seu instrumento maior, o Conselho Mundial de Igrejas, na promoção e defesa dos Direitos Humanos ao longo de seus mais de sessenta anos de existência.

Perspectivas bíblico-teológicas face aos Direitos Humanos

O documento final produzido pela Consulta Ecumênica Internacional sobre “Direitos Humanos e as Igrejas: novos desafios”, organizada pelo Conselho Mundial de Igrejas em Morges, na Suíça, em junho de 1998, começa com as seguintes palavras:

Como cristãos somos chamados a participar da Missão de Deus de justiça, paz e respeito por toda a Criação, e a procurar a vida abundante que Deus deseja para toda a humanidade. Nas Escrituras, na tradição e nas muitas maneiras pelas quais o Espírito ilumina nossos corações hoje, discernimos o dom da dignidade oferecido por Deus a todo ser humano e o direito inerente que lhes assiste de aceitação e de participação na comunidade. É daí que decorre a responsabilidade da Igreja, o Corpo de Cristo, de trabalhar pelo respeito universal e pela implementação dos Direitos Humanos (John e CCIA, 1998, p. 7).

Esta afirmação se insere numa longa tradição firmada no movimento ecumênico de ancorar a defesa e a promoção dos Direitos Humanos no centro mesmo da vocação intrínseca da comunidade dos seguidores de Jesus. Como afirmou a 5ª Assembleia do Conselho Mundial de Igrejas em Nairóbi, em 1975: *“Deus deseja uma sociedade na qual todos possam exercer plenamente seus Direitos Humanos. Todos os seres humanos foram criados à imagem de Deus, foram criados iguais e são infinitamente preciosos aos olhos de Deus e aos nossos”* (WCC, 1998).

A afirmação de que toda pessoa foi criada à imagem de Deus implica em consequências muito fortes quando se considera sua significação para a defesa e promoção dos Direitos Humanos. Se todas as pessoas têm a mesma inalienável e infinita dignidade enquanto seres criados à imagem do Criador não podem, então, ser irresponsavelmente desenraizadas de seu ambiente e deixadas sem proteção, não podem passar fome ou serem torturadas e abandonadas sem possibilidades de se desenvolverem tanto material como espiritualmente. Pois, esta dignidade de que estão revestidas, não configura um privilégio, mas um direito que todos os humanos portam ao nascer.

Embora não encontremos a expressão “direitos humanos” na Bíblia, na medida em que se trata de uma expressão recente, que data do período do Iluminismo e das Revoluções Norte-Americana e Francesa,¹ o espírito da luta pelos “direitos humanos” está presente nos textos mais antigos do Antigo

Testamento, como por exemplo os capítulos 17-22 do livro de Levítico, no chamado “Código de Santidade”. Também aparece com clareza no pacto fundante da nação Israelita com Javé, onde o cuidado para com o fraco, o vulnerável, o desamparado, o estrangeiro, está no centro das ordenanças de Deus para o povo: “a justiça, a justiça seguirás; para que vivas e possuas em herança a terra que te dará o Senhor teu Deus” (Dt 16,20). Mais adiante o clamor dos profetas se constituiu, na história israelita, na grande luta pelos direitos dos filhos e filhas de Deus usurpados pelas estruturas corrompidas da monarquia. No Novo Testamento, especialmente os acontecimentos que envolveram a vida e a proclamação de Jesus de Nazaré, estabelecem a dignidade dos humanos no centro da história e o serviço, louvor e glória a Deus são expressos com contundência na regra de ouro dos antigos israelitas reatualizada por Jesus: “Amarás o teu próximo como a ti mesmo”. É esta perspectiva bíblico-teológica que tem se firmado ao longo do tempo no movimento ecumênico ao ponto de fazer do esforço pela unidade dos cristãos um esforço concomitante de defesa e promoção dos direitos humanos para a plena humanização da vida no planeta, pois esta é a dinâmica que impulsiona os cristãos iluminados pela perspectiva do Reino de Deus.

Assim, não foi mera coincidência o fato do Conselho Mundial de Igrejas ter sido criado em 1948, no mesmo ano da promulgação, por parte das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O desastre civilizatório experimentado pela Europa na primeira metade do século XX, e que levou de roldão o resto do mundo, culminando na II Guerra Mundial, não apenas motivou sérias tentativas de reorganização da sociedade global no pós-guerra, com seus avanços e não poucos retrocessos, como também contribuiu para a reorganização e consolidação de um espaço ecumênico capaz de congregar, hoje, a maioria das igrejas cristãs do mundo.

Neste longo e difícil processo de construção do diálogo ecumênico, iniciado nos campos missionários estabelecidos pelas igrejas protestantes do hemisfério norte, entre povos já colonizados por seus países ou ainda em pleno processo de colonização, as questões de ordem social, política, econômica e cultural desempenharam um papel preponderante na formulação da agenda ecumênica. Já em 1910, na Conferência Missionária de Edimburgo (Escócia), o direito à liberdade religiosa foi tematizado vigorosamente. Em sua primeira Assembleia de fundação, em Amsterdam (Holanda), em 1948, o Conselho Mundial de Igrejas

dedicou muita atenção às questões relativas aos Direitos Humanos, considerando-os como a pedra angular para a emergência e sustentação de uma ordem mundial justa e pacífica. Antes mesmo de sua constituição formal, as Igrejas, então envolvidas nesse processo já demonstravam uma profunda preocupação com sua defesa e promoção. Na Conferência de Oxford (Inglaterra), em 1937, que lançou as bases para a sua formação definitiva e que teve por tema *Igreja, Comunidade e Estado*, representantes do Conselho Missionário Internacional se juntaram aos membros desta Conferência num esforço para garantir que cláusulas relativas aos Direitos Humanos fossem incluídas na Carta das Nações Unidas e, ainda, que uma comissão desta fosse constituída para promovê-los e garantir sua implementação.²

A eclosão da II Guerra Mundial postergou a constituição do Conselho. Mas, mesmo em processo de formação, a preocupação e o interesse de seus líderes pela promoção e defesa dos Direitos Humanos não se arrefeceu. De 1946 a 1948 o Dr. Frederik Nolte, que posteriormente tornou-se o primeiro diretor da Comissão do Conselho Mundial de Igrejas para Assuntos Internacionais, trabalhou com seus colegas desta comissão junto a diplomatas e especialistas da ONU na redação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em 1948, ele deixou a Assembleia constitutiva do Conselho Mundial de Igrejas para ir a Paris onde estava sendo redigida a versão final da Declaração com o intuito de oferecer a formulação sobre liberdade religiosa produzida durante a Assembleia de Amsterdam, a qual foi aceita e transformada no artigo 18 na versão final da Declaração nos seguintes termos:

Artigo XVIII. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular (ONU, 1948).

Os Direitos Humanos na agenda do Conselho Mundial de Igrejas

O Conselho Mundial de Igrejas, como expressão institucional maior do Movimento Ecumênico internacional, teve o entendimento de seus esforços na defesa e promoção dos Direitos Humanos definidos de forma exemplar na consulta internacional que realizou em St. Pölten, na Áustria, em 1974, sob o tema “Os Direitos Humanos e a Responsabilidade Cristã”. Os resultados desta

Consulta, que reuniu representantes das igrejas-membro de todo o mundo, foram assumidos como posição oficial do Conselho em sua 5ª Assembleia Geral, realizada em Nairóbi, Kênia, no ano seguinte, expressando o consenso ecumênico acerca do que significam os Direitos Humanos, o qual pode ser resumido nas seguintes afirmações:

- Direito às garantias básicas para a vida;
- Direito à autodeterminação e à identidade cultural;
- Direito das minorias;
- Direito de participação nos processos de decisão dentro de cada país;
- Direito à dissensão;
- Direito à dignidade pessoal;
- Direito à liberdade religiosa (Bent, 1995, p. 92).

Outro elemento importante que estabeleceu uma espécie de divisor de águas entre as atitudes das Igrejas, por meio do Conselho Mundial de Igrejas, com relação aos Direitos Humanos, até às declarações desta 5ª Assembleia, foi a ênfase dada à indivisibilidade dos artigos da Declaração Universal promulgada pelas Nações Unidas. Em Nairóbi se assiste a uma reversão das tendências até então dominantes no Movimento Ecumênico que, profundamente influenciado pelo pensamento ocidental, procurava destacar a primazia dos direitos individuais. Nessa Assembleia as conclusões da Consulta de St. Pölten foram discutidas na Seção V que tratava da seguinte temática: “Estruturas Injustas e Lutas pela Libertação”. Reconheceu-se, então, que as violações dos direitos individuais não se constituíam, simplesmente, em desvios aberrantes de uma ordem mundial essencialmente justa, mas que eram consequências de estruturas injustas que exploravam os pobres (Bent, 1995, p. 90).

A luta pelos Direitos Humanos passou a ser vista como elemento central das lutas contra a pobreza, a dominação colonial, os sistemas racistas e os regimes militares. Com esta perspectiva inverteu-se a pirâmide de trabalho em prol dos Direitos Humanos, na medida em que os direitos sociais, econômicos e culturais dos povos passaram a ter a primazia, pois, sem considerá-los a luta

pelos direitos individuais se tornava uma luta vazia. Esta mudança significou um novo ponto de partida.

Uma outra questão importante destacada pelo documento de St. Pölten e reafirmada pela Assembleia de Nairóbi foi a advertência de que a responsabilidade cristã pelos Direitos Humanos começa em casa. Embora a solidariedade ecumênica internacional seja essencial na luta pelos Direitos Humanos se considera que as igrejas nacionais e os organismos ecumênicos regionais têm as melhores condições e a responsabilidade primeira nessa luta pela proteção e promoção dos Direitos Humanos em seu próprio contexto.

Assim, a partir de Nairóbi, o Conselho Mundial de Igrejas passou a assumir o papel de defensor e promotor dos Direitos Humanos de uma forma mais decisiva como parte da vocação essencial de suas igrejas-membro. Oito anos depois, em 1983, na Assembleia de Vancouver (Canadá), as Igrejas reafirmaram seu compromisso ecumênico:

Em nome de Jesus, Vida do Mundo, confirmamos fraternalmente o nosso compromisso comum de trabalhar ainda mais fervorosamente em prol da eliminação dos maus tratos desumanos, da discriminação e da opressão em todas as suas formas, tanto dentro de nossos próprios países e situações, como em nossa solidariedade ecumênica em nível regional e mundial. Como existem, inevitavelmente, discrepâncias entre o que professamos e o que praticamos, temos que deixar de limitar-nos a fazer declarações sobre os direitos e os deveres humanos e temos que empregar mais eficazmente os mecanismos existentes. Elaborando, quando necessário, novos instrumentos para poder levar a cabo esta tarefa (VV. AA., 1984, p. 91).

Exemplos de ações concretas do movimento ecumênico

Por meio de suas diferentes comissões e programas de trabalho o Conselho Mundial de Igrejas, desde então, passou a organizar uma variada gama de consultas, encontros, cursos e programas de treinamento sobre os diferentes aspectos que envolvem a temática dos Direitos Humanos e destinados aos trabalhadores sociais das igrejas, lideranças eclesiásticas e comunitárias em diferentes regiões do globo. Tudo isso em estreita colaboração com suas igrejas-membro e conselhos ecumênicos regionais e nacionais. Além disso procurou oferecer apoio solidário às novas iniciativas que iam surgindo no campo dos Direitos Humanos.

A partir da década de setenta com o recrudescimento dos atropelos contra os Direitos Humanos na América Latina estabeleceu-se um programa especial para a região. Duas iniciativas merecem destaque. A primeira se refere ao papel desempenhado pelo Conselho Latino-americano de Igrejas (CLAI) ao intervir, com o apoio do Conselho Mundial de Igrejas, nas regiões conflagradas da América Central, seja no socorro às vítimas diretas dos conflitos, na criação de condições de asilo para milhares de pessoas perseguidas ou obrigadas a migrar de suas terras, no apoio às Igrejas locais e a líderes eclesiásticos ameaçados por suas atitudes de firme defesa da dignidade dos filhos e filhas de Deus, seja no apoio à participação das Igrejas nos processos de diálogo e pacificação nos diversos países da região, como foram os casos de Nicarágua, El Salvador e Guatemala e, nos dias atuais, a difícil situação vivida pelo povo colombiano.

A segunda foi a criação de condições materiais, no final da década de setenta, para que o projeto “Brasil: nunca mais”, coordenado pelo Rev. Jaime Wright, um Pastor presbiteriano, e patrocinado pelo então Cardeal de S. Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, pudesse ser desenvolvido. Por meio do Escritório de Apoio aos Direitos Humanos na América Latina, o Conselho Mundial de Igrejas garantiu o financiamento total do projeto, além de criar condições para a proteção de seus resultados.

Outra ação ecumênica de envergadura na defesa dos Direitos Humanos foi o apoio explícito do CMI à luta contra o racista sistema do *apartheid* na África do Sul. Além de tornar-se uma espécie de advogado em nível mundial da maioria negra oprimida o Conselho Mundial de Igrejas apoiou as iniciativas políticas, sociais e humanitárias das Igrejas sul-africanas. O reconhecimento desse compromisso foi muito bem expresso por Nelson Mandela, leigo da Igreja Metodista, quando eleito presidente da república, depois de 27 anos de prisão, assinalando a inestimável participação das igrejas sul-africanas na luta pelo desmonte do sistema do *apartheid*.

O compromisso ecumênico de defesa e promoção dos Direitos Humanos também se consubstanciou na promulgação, pelo Conselho Mundial de Igrejas, da década de noventa como a “Década de Solidariedade com as Mulheres” e da primeira década do novo século como a “Década para Superar a Violência.”

Cabe ainda assinalar que as recomendações finais da Consulta Internacional sobre “Direitos Humanos e as Igrejas: Os novo Desafios”, convocada pelo Conselho em Morgues, Suíça, em junho de 1998 foram acolhidas pela oitava Assembleia do Conselho Mundial de Igrejas realizada em Harare, Zimbabue, em dezembro de 1998 e representam a nova política do Conselho em relação aos Direitos Humanos. Recolhendo os resultados de Consultas regionais previamente realizadas, analisando as novas condições do mundo geradas pelo fim da Guerra Fria e levando em conta as consequências produzidas pela globalização da economia, como a redução do poder do Estado, a quase completa hegemonia das companhias transnacionais e do capital financeiro internacional, a concentração da riqueza no hemisfério norte com o resultante processo de empobrecimento acelerado dos países do sul, e outras tão graves distorções, a Consulta de Morgues identificou 15 temas que deveriam ser incluídos na agenda de Direitos Humanos do Movimento Ecumênico. Muitos desses temas já estavam lá, mas ainda não tinham sido levados em conta na proporção de sua importância. Outros são novos porque emergem das novas situações enfrentadas pela população do planeta depois do triunfo do Neoliberalismo econômico. Os temas são os seguintes:

- Os direitos das mulheres.
- Os direitos dos povos desenraizados.
- Os direitos dos povos indígenas.
- Colonialismo e autodeterminação.
- Eliminação de todas as formas de discriminação.
- Justiça econômica e social.
- Tortura, desaparecimento forçado, execuções extra-judiciais e pena de morte.
- Os direitos das crianças.
- Impunidade.
- Direitos ecológicos.
- Liberdade religiosa.
- Universalidade vs. relatividade cultural.

- Enfraquecimento do poder e da autoridade do Estado.
- Tecnologias de informação e acesso à informação.
- Direitos humanos, resolução de conflitos, construção da paz e a promoção de uma cultura da paz (cf. John e CCIA, 1998, p. 14-21).

À guisa de conclusão

Apesar dos muitos avanços havidos, a violação dos Direitos Humanos continua e tem se tornado mais intensa em muitas partes do mundo. Observa-se um grande incremento nas violações dos direitos sociais, econômicos e culturais dos mais diferentes povos. Esta situação tornou-se ainda mais trágica nas últimas décadas em razão da rápida globalização das economias. Se acrescentamos o aumento das divisões e conflitos internos resultantes do crescente etnocentrismo, do extremismo religioso e do nacionalismo exacerbado, em muitos países, podemos, então, dar-nos conta do tremendo desafio que pesa sobre os ombros daqueles e daquelas que, sendo cristãos, querem ser fiéis testemunhas do Reino anunciado por Jesus. E também sobre os ombros de todos os demais adeptos de outros sistemas, religiosos ou não, que se encontram comprometidos com a promoção e defesa da dignidade humana em quaisquer situações.

Num contexto como este, no qual a própria sociedade brasileira começa a mostrar sinais de crescente animosidade entre grupos religiosos antagônicos com registro já de incidentes graves de intolerância e violência é importante resgatar e difundir a declaração do Conselho Mundial de Igrejas em sua VIII Assembleia, realizada em Harare, no Zimbábue, em 1998, quando afirmou:

O direito à liberdade religiosa é inseparável dos demais direitos humanos fundamentais. Nenhuma comunidade religiosa deveria reivindicar sua própria liberdade religiosa se ela mesma não respeita as crenças e os direitos humanos fundamentais dos outros. A liberdade religiosa nunca deve ser usada para reivindicar privilégios. No que se refere à igreja este direito é essencial para poder assumir a responsabilidade que lhe corresponde em virtude da fé cristã. O centro desta responsabilidade é a obrigação de servir a toda comunidade. O direito e o dever dos organismos religiosos de criticar e interpelar, se necessário, aos poderes governantes, em nome de suas convicções religiosas, é também parte da liberdade religiosa.

A intolerância e a perseguição religiosas são hoje comuns em virtude das graves violações dos direitos humanos e levam, com

frequência, a conflitos e muitos sofrimentos humanos. As igrejas devem oferecer suas orações e toda forma prática de solidariedade aos cristãos e a todas as demais vítimas de perseguição religiosa (Apud Declaração Universal dos Direitos Humanos, 2003).

Referências bibliográficas

ABRECHT, Paul. *Commitment to God's World*, a concise critical survey of ecumenical social thought. Genebra: WCC, 1995.

_____. The development of ecumenical social thought and action. In: FEY, Harold E. *A history of the ecumenical movement, 1948-1968*. V. 2. Genebra: WCC, 2004, p. 235-259.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. CESE, Coordenadoria Ecumênica de Serviço, 2003. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec_onu_cese.pdf>. Acesso em: 10/07/2013.

JOHN, Clement; CCIA - Commission of the Churches on International Affairs. Human Rights and the Churches: New Challenges. *Background Information*. Genebra: CCIA/WCC, 1998, p. 14-21.

ONU, Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>; no original inglês em: <<http://www.un.org/en/documents/udhr/>>. Acesso em: 10/07/2013.

REUVER, M.; FRIDHELM, S.; HUIZER, G. (eds.). *The Ecumenical Movement Tomorrow*. Kampen, Genebra: Kok Publishing House, WCC Publications, 1993.

VV.AA. Jesus Cristo, a Vida do Mundo. *Cadernos do CEDI*, nº 12, Rio de Janeiro, Tempo e Presença Ed., 1984.

WCC, World Council of Churches. *Together on the Way*, a statement on human rights (5.8). WCC: Genebra, 1998. Disponível em: <<http://www.wcc-coe.org/wcc/assembly/hr-e.html>>. Acesso em: 10/07/2013.

¹ Veja p. ex. a “Declaração dos Direitos de Virgínia”, de 1776, em: <http://www.archives.gov/exhibits/charters/virginia_declaration_of_rights.html>, bem como a francesa “Declaração dos Direitos do Homem”, de 1789, em: <http://avalon.law.yale.edu/18th_century/rightsof.asp>, acessos em: 10/07/2013.

² Para uma perspectiva sobre o pensamento e a ação social no movimento ecumênico veja Abrecht (2004).

Recebido em 09/05/2013, revisado em 29/05/2013, aceito para publicação em 26/07/2013.